



Valide aqui
este documento



República Federativa do Brasil

Estado de Goiás

Comarca de Jataí

Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Tabelionato de Protesto
Oficial Registrador e Tabelião de Protesto - Leandro Akira Matsuoka

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº **36.317**, do Livro 02 - Registro Geral de Imóveis, CNM nº **029033.2.0036317-92**, que foi extraída por meio eletrônico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 cujo teor é o seguinte: **UMA CASA RESIDENCIAL E COMERCIAL**, com oito cômodos, inclusive alpendre, sendo um cômodo para comércio e os demais para residência, toda ladrilhada de tijolos, forrada, coberta de telhas francesas, em péssimo estado de conservação, com instalação de água e luz; bem como o respectivo terreno, sobre qual a mesma se acha edificada, situado nesta cidade, lado inferior, a rua Deputado Manoel da Costa Lima, esquina com a Avenida Brasil; medindo doze metros, cinquenta (12,50) centímetros de frente e de fundo; por vinte e seis (26,00) metros de cada lado; com a área de 325,00m²; limitando a direita, com José Antônio Luciano; à esquerda, com a Avenida Brasil; ao fundo, com Antônio Batista Franco. Proprietário: **SAYEL MUSTAFA HUSEIN AISHEH**, Jordaniiano, solteiro, maior, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade. Registro Aquisitivo: Transcrição nº26.724, folhas 44, do livro 3-V. O referido é verdade e dou fé. Jataí, 05 de novembro de 2.007. a) Altamir Freitas Araujo.

O referido é verdade e dou fé.
Jataí-GO, 19 de agosto de 2026

Nos termos do artigo 15, § 4º da Lei Estadual nº. 19.191/2015 constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no §1º do supracitado artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.



ESTADO DE GOIÁS

Selo eletrônico de fiscalização: 01292608184605534420063

Consulte este selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br>

Nº do pedido: 361906

Emolumentos: R\$ 92,79; Taxa Judiciária: R\$ 19,99; FUNDESP/PJ (10%): R\$ 9,28; FUNEMP/GO (3%): R\$ 2,78; FUNCOMP (6%): R\$ 5,57; FEPADSAJ (2%): R\$ 1,86; FUNPROGE (2%): R\$ 1,86; FUNDEPEG (1,25%): R\$ 1,16; ISSQN: R\$ 4,64

Total: R\$139,93

